LEI Nº 523, de 09 de Novembro de 1998.

EMENTA: Estipula gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura.

Art. 2º - O valor da gratificação de cada membro será de R$ 100,00 (cem reais) por mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei terá efeito financeiro retroativo a 02 de Janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 09 de Novembro de 1998.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.